



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 123/2007

Defere à servidora aposentada Maria Rita Rebelo da Silva o pleito de isenção do desconto do Imposto de Renda na Fonte, bem como a incidência da contribuição previdenciária sobre o dobro do limite máximo (teto previdenciário).

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal BENEDICTO CRUZ LYRA, Vice-Presidente no exercício da Presidência, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, das Exmas. Juízas RUTH BARBOSA SAMPAIO, Juíza Titular da 13ª VT de Manaus, convocada, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza Titular da 7ª VT de Manaus, convocada, e da Exma. Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. VALDIRENE SILVA DE ASSIS,

CONSIDERANDO o parecer da junta médica, fl. 5, o parecer jurídico de fls. 09/10, bem como o parecer ministerial de fls. 13/15, constantes dos autos do processo TRT n° MA-529/2007,

RESOLVEU, por unanimidade de votos,

DEFERIR à servidora aposentada **MARIA RITA REBELO DA SILVA** o pleito de isenção do Imposto de Renda na Fonte, nos termos do art. 5º, da IN nº 15/2001 da SRF, bem como a incidência da contribuição previdenciária apenas sobre as parcelas da aposentadoria que superem o dobro do limite previsto para o regime geral, nos termos do art. 40, § 21, da CR, com efeitos financeiros a contar da data do ato concessório de sua aposentadoria, ou seja, 22.5.2007.

Sala de Sessões, 21 de junho de 2007

Análucia Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretaria do Tribunal Pleno

Visto:

Benedicto Cruz Lyra
BENEDICTO CRUZ LYRA
Desembargador Federal Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região